



PROCESSO	Nº 189/2015
INTERESSADO	CAU/BR
ASSUNTO	PRESTAÇÃO DE CONTAS 2015 DO CAU/PE.
<b>DELIBERAÇÃO Nº 020/2015 – CPFi-CAU/BR</b>	

A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – CPFi-CAU/BR, reunida ordinariamente em Brasília-DF, na sede do CAU/BR, no dia 08 de maio de 2015, no uso das competências que lhe conferem o inciso I, seção IV, do art. 41 e os incisos V, VI e VII, subseção II, art. 45 do Regimento Geral do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o relato do conselheiro Manoel de Oliveira Filho;

Considerando os prazos determinados para apresentação dos documentos necessários à análise da prestação de contas;

Considerando que as análises foram consubstanciadas no Parecer de Auditoria Interna sobre o processo de prestação de contas 2014 do CAU/PE emitido pela respectiva área técnica do CAU/BR, devidamente arquivado no Processo Administrativo em referência;

Considerando o parecer da Auditoria Interna do CAU/BR o qual formou opinião pela regularidade do processo de prestação de contas do CAU/PE, levando em conta os seguintes aspectos:

1. A Prestação de Contas foi elaborada de acordo com a Resolução CAU/BR nº 29, de 27 de julho de 2012, contendo o Relatório de Gestão a ser encaminhado para o Tribunal de Contas da União, nos termos da Decisão Normativa nº 134/2013, alterada pela Decisão Normativa 139/2013;
2. As Demonstrações Financeiras foram auditadas pelo Auditor Independente, que emitiu relatório sem ressalvas; e
3. A Prestação de Contas foi aprovada pela Comissão de Planejamento e Finanças e Plenário do CAU/PE.

**DELIBEROU:**

1- Concordar com a manifestação técnica do Parecer de Auditoria Interna do CAU/BR sobre o processo de prestação de contas do CAU/PE relativas ao exercício de 2014;

2- Recomendar ao Plenário do CAU/BR a homologação do processo de prestação de contas do CAU/PE relativas ao exercício de 2014 como REGULAR; e

3- Recomendar ao Plenário do CAU/BR o envio da referida homologação e do Relatório de Gestão para análise do Tribunal de Contas da União, nos termos da Decisão Normativa nº 134/2013, alterada pela Decisão Normativa 139/2013.

Brasília – DF, 09 de maio de 2015.



**ANDERSON FIORETI DE MENEZES**

Coordenador

**HEITOR ANTONIO MAIA DA SILVA DORES**

Coordenador Adjunto

**MANOEL DE OLIVEIRA FILHO**

Membro

**MARIA LAIS DA CUNHA PEREIRA**

Membro

**RICARDO MARTINS DA FONSECA**

Membro